

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demandante: **Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia – TO.**

Responsável: **Pollyana Teixeira Brito da Cunha**

Telefone: **(63) 3394-1418**

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto desse estudo técnico preliminar a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (o KM), COMPREENDENDO MICRO-ÔNIBUS/VAN, VEÍCULOS DE PASSEIO, MINIVAN, PICK-UP CABINE DUPLA E MOTOCICLETAS, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS E DAS DEMAIS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

1.2. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.4. A estrutura deste documento fundamenta-se nas orientações constantes dos procedimentos e rotinas de controle interno, e, por conseguinte, encontra-se respaldado no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO necessita promover a renovação, ampliação e modernização de sua frota oficial, mediante a aquisição de veículos automotores novos (0 km), compreendendo 01 (uma) van/micro-ônibus de passageiros, 02 (dois) veículos de passeio, 01 (uma) minivan com capacidade para 07 (sete) ocupantes, 01 (uma) pick-up cabine dupla e 03 (três) motocicletas, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e assistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município, considerando o aumento da demanda por transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, a intensificação das ações das equipes da Estratégia Saúde da Família, das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e pela Vigilância Sanitária, bem como da logística de distribuição de medicamentos, insumos, materiais e apoio às unidades de saúde municipais.

Atualmente, parte da frota encontra-se submetida ao desgaste natural decorrente do tempo de utilização e da elevada quilometragem percorrida, ocasionando aumento dos custos de manutenção corretiva, indisponibilidade frequente de veículos e comprometimento da eficiência dos serviços prestados à população. Tal cenário evidencia a necessidade de substituição e ampliação da frota, assegurando maior disponibilidade operacional, confiabilidade mecânica e redução das interrupções ocasionadas por falhas e reparos.

A aquisição de veículos novos proporciona maior segurança aos usuários e servidores públicos, cobertura por garantia de fábrica, menor incidência de manutenção nos primeiros anos de utilização, melhor desempenho operacional, maior eficiência energética e redução dos custos de conservação da frota, representando solução mais econômica e vantajosa para a Administração Pública em médio e longo prazo.

A van/micro-ônibus será destinada, prioritariamente, ao transporte de pacientes do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, proporcionando deslocamentos mais seguros, confortáveis e humanizados aos usuários que necessitam realizar consultas, exames e procedimentos especializados em municípios de referência. Os veículos de passeio atenderão às demandas administrativas e assistenciais das equipes de saúde, permitindo maior agilidade nos deslocamentos institucionais. A minivan ampliará a capacidade de transporte de equipes e usuários quando houver necessidade de deslocamentos em grupos reduzidos, enquanto a pick-up cabine dupla possibilitará o transporte de materiais, equipamentos, insumos e apoio às ações desenvolvidas em áreas urbanas e rurais. As motocicletas, por sua vez, proporcionarão maior mobilidade aos Agentes Comunitários de Saúde e demais servidores em atividades externas, especialmente nas visitas domiciliares e nas localidades rurais de difícil acesso, contribuindo para maior cobertura das ações de atenção básica.

Sob o aspecto da gestão pública, a renovação e ampliação da frota contribuirão para a otimização da logística dos serviços, redução do número de viagens improdutivas, diminuição dos custos com manutenção corretiva, maior disponibilidade dos veículos para atendimento das demandas diárias e fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e plenamente justificada, por representar medida indispensável ao fortalecimento da estrutura operacional do Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos e melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, em observância aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO

2025 - 2028

ANUAL (Art. 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, informa-se que o Município de Sandolândia/TO já possui Plano de Contratações Anual (PCA) instituído, estando a presente demanda devidamente prevista e compatível com o referido instrumento de planejamento, em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração Pública e com a programação das contratações para o exercício correspondente.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO, a futura contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- a) fornecer veículos novos (0 km), em primeiro emplacamento, livres de quaisquer ônus, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
- b) comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da contratação;
- c) apresentar Garantia da Proposta, no ato do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigida no edital;
- d) cumprir todas as exigências de habilitação e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no Termo de Referência, assegurando o fornecimento dos veículos em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

2025 - 2028

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Para subsidiar a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado, identificando as alternativas disponíveis para suprir as demandas de transporte do Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO, abrangendo o transporte de pacientes do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, o deslocamento das equipes da Estratégia Saúde da Família, dos Agentes Comunitários de Saúde, da Vigilância Sanitária, bem como o apoio às atividades administrativas e à logística de distribuição de medicamentos, insumos e materiais. Verificou-se que as soluções usualmente praticadas pelo mercado são as seguintes:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Aquisição de veículos	Os veículos passam a integrar o patrimônio do Município, ficando sob responsabilidade da Administração a gestão da manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro e demais obrigações decorrentes da utilização da frota.
Locação de veículos (com ou sem motorista)	A empresa contratada disponibiliza os veículos durante a vigência contratual, permanecendo responsável pela manutenção, regularização documental e substituição em caso de indisponibilidade, mediante pagamento periódico pela Administração.

5.2. Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a **aquisição dos veículos** representa a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades permanentes do Fundo Municipal de Saúde, considerando que a demanda é contínua, indispensável à prestação dos serviços públicos de saúde e exige disponibilidade permanente da frota para atendimento das atividades assistenciais e administrativas.

5.3. Sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a aquisição mostra-se mais vantajosa que a locação, uma vez que proporciona maior autonomia administrativa, redução dos custos a médio e longo prazo, incorporação dos bens ao patrimônio público, maior disponibilidade dos

veículos para atendimento das demandas institucionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população do Município de Sandolândia/TO.

5.4. Considerando que a necessidade é permanente, contínua e inerente às atividades finalísticas do Fundo Municipal de Saúde, conclui-se que a aquisição dos veículos apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à locação, proporcionando redução de despesas recorrentes, incorporação dos bens ao patrimônio público e maior autonomia administrativa.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA AQUISIÇÃO (Art. 18, §1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. As quantidades estimadas foram definidas com base nas necessidades operacionais e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO, considerando a renovação e a ampliação da frota destinada ao transporte de pacientes, equipes de saúde, servidores, materiais, medicamentos e insumos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS /VAN DIESEL 0KM – veículo motorizado novo (0 km), original de fábrica, tipo microônibus de passageiros, destinado ao transporte institucional, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, incluindo o motorista, atendendo às seguintes especificações mínimas: motor a diesel, com potência mínima de 150 cv, torque mínimo de 35 kgfm, motor com tecnologia turbo/intercooler e cilindrada mínima de 2,0 litros; transmissão automática 6 marchas; tração traseira ou dianteira; sistema de freios com ABS e EBD; controle eletrônico de estabilidade (ESP); controle de tração; assistente	UND	01

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2025 - 2028

	de partida em rampa; airbags frontais (motorista e passageiro); cintos de segurança para todos os ocupantes; carroceria fechada com janelas laterais; porta lateral deslizante; portas traseiras com abertura total; altura interna que proporcione conforto aos passageiros; ar condicionado para cabine e compartimento de passageiros; direção hidráulica (hidráulica ou elétrica); vidros elétricos dianteiros; travas elétricas; sistema de som ou multimídia com conectividade; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; cor sólida (preferencialmente branca); Equipado com todos os itens obrigatórios conforme a legislação CONTRAN vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.		
2	VEICULO DE PASSEIO 5 LUGARES - veículo de passeio cor branca, câmbio automático. Equipado com motor 1.0 turbo (170 TSI) de até 116 cavalos e transmissão automática de 6 marchas, destaca-se pelo excelente custo-benefício, consumo de combustível eficiente e pacote tecnológico completo Motorização: 1.0 TSI (3 cilindros turbo), entregando 116 cv e 16,8 kgfm de torque. Transmissão: Automática de 6 velocidades .Segurança: Conta com controle de estabilidade, airbags frontais e laterais, faróis em LED e sensor de estacionamento traseiro. Conforto e Tecnologia: Central multimídia VW Play de 10 polegadas com Apple CarPlay e Android Auto sem fio, painel digital, piloto automático e rodas de liga leve aro 15. Capacidade: Espaço para 5 passageiros e porta-malas de 300 litros.	UND	02
3	VEICULO TIPO MINI-VAN 7 LUGARES - motor 1.8 flex (até 111 cv), painel digital de 8", e central multimídia My Link de 11" com Wi-Fi nativo. Versões de 5 ou 7 lugares estão disponíveis, Motor: 1.8	UND	01

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2025 - 2028

	SPE/4 aspirado com até 111 cv (etanol) e 106 cv (gasolina). Transmissão: Automática de 6 marchas. Consumo (Automático): Média de 10,1 km/l na cidade e 13,1 km/l na estrada (gasolina). A nova linha traz atualizações importantes de série, como 6 airbags, controle de estabilidade e ar-condicionado digital. A versão topo de linha (Premier) agrega tecnologias de assistência ao motorista. Frenagem automática de emergência Alerta de ponto cego e colisão frontal Assistência On Star integrada Configurações: Disponível com 5 ou 7 lugares. Porta-malas: Varia de 710 a 756 litros (na configuração de 5 lugares cor preferencialmente branca.		
4	VEICULO TIPO PICK-UP - Motorização: O motor Turbo 200 entrega até 130 cavalos de potência com etanol e 20,4 kgfm de torque Transmissão: Câmbio automático do tipo CVT com simulação de 7 marchas e modo Sport Tecnologia: Central multimídia de 7 polegadas com conexão sem fio (Android Auto e Apple CarPlay), ar-condicionado digital e carregador de celular por indução Segurança: Conta com 4 airbags (frontais e laterais), controle de estabilidade com TC+ (assistência off-road leve) e assistente de partida em rampa. 2026/2027 destaca-se por sua versatilidade, unindo conforto urbano e robustez. Com capacidade para 5 passageiros e ótimo volume de caçamba (844 litros), é equipada com motores 1.3 flex ou o 1.0 Turbo 200 (130 cv) com câmbio automático CVT nas versões topo de linha cor preferencialmente branca.	UND	01
5	MOTOCICLETA o KM - Motor: Monocilíndrico de 162,7 cc, OHC, 4 tempos e arrefecido a ar. Potência: Até 14,3 cv com etanol e 14,2 cv com gasolina a 8.000 rpm. Torque: 1,45 kgf.m (etanol) e 1,44 kgf.m (gasolina) a 5.500 rpm. Tanque: Capacidade para 12 litros	UND	03

	modelo nxr broz ou similar, ano/modelo 2026/2027 injeção eletrônica partida elétrica.		
--	---	--	--

6.2. Os quantitativos mostram-se adequados para atender às demandas de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, deslocamento das equipes da Estratégia Saúde da Família, atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, Vigilância Sanitária, transporte de materiais e insumos e demais necessidades administrativas e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde.

6.3. A estimativa do valor da aquisição foi elaborada a partir da análise crítica dos preços coletados no levantamento de mercado, considerando a média aritmética dos valores válidos obtidos, com a exclusão de eventuais propostas excessivamente discrepantes. Essa metodologia busca refletir de forma fidedigna o comportamento atual do mercado, evitando tanto a superavaliação quanto a subavaliação do custo do item.

6.4. Os valores estimados serão definidos em consonância com a necessidade de aquisição de **08 (oito) veículos automotores novos (0 km)**, compreendendo **01 (uma) van/micro-ônibus, 02 (dois) veículos de passeio, 01 (uma) minivan, 01 (uma) pick-up cabine dupla e 03 (três) motocicletas**, de modo a assegurar que a previsão orçamentária seja suficiente para atender integralmente às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO. A consolidação da pesquisa de preços resultará na definição do valor estimado da contratação, que servirá como parâmetro para a análise da exequibilidade das propostas, a seleção da proposta mais vantajosa e o adequado planejamento orçamentário da Administração Pública.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Considerando a necessidade de renovação e ampliação da frota do Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO, a solução mais adequada consiste na aquisição de veículos automotores novos (0 km), compreendendo 01 (uma) van/micro-ônibus, 02 (dois) veículos de passeio, 01 (uma) minivan, 01 (uma) pick-up cabine dupla e 03 (três) motocicletas, destinados

ao atendimento das demandas de transporte de pacientes do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, deslocamento das equipes de saúde, visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde, ações da Vigilância Sanitária, transporte de materiais, medicamentos, insumos e demais atividades administrativas e assistenciais do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.2. A adoção dessa solução proporcionará maior autonomia administrativa, confiabilidade operacional, segurança, disponibilidade permanente da frota e continuidade dos serviços públicos de saúde, incorporando os veículos ao patrimônio municipal e assegurando sua utilização de forma planejada e eficiente.

7.3. Sob o aspecto econômico, a aquisição definitiva mostra-se mais vantajosa que a locação, considerando o caráter permanente da demanda, a redução dos custos de manutenção da frota existente, a eliminação de despesas recorrentes com contratos de locação e a valorização do patrimônio público.

7.4. A solução foi precedida de levantamento de mercado, que demonstrou sua viabilidade técnica e econômica, evidenciando que a aquisição atende de forma mais eficiente às necessidades da Administração, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores e compatibilidade dos preços com a realidade mercadológica.

7.5. Dessa forma, a aquisição dos veículos mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde, a otimização da logística operacional, a economicidade dos recursos públicos e o fortalecimento da capacidade de atendimento à população.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. Em observância ao princípio do parcelamento previsto nos arts. 40, §2º, inciso I, e 47 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da viabilidade da divisão do objeto, concluindo-se que o parcelamento é técnica e economicamente recomendável, considerando a diversidade de categorias de veículos que compõem a presente contratação.

8.2. O parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os veículos compreendem categorias diversas, tais como micro-ônibus/van, veículos de passeio, minivan, pick-up cabine dupla e motocicletas, não havendo dependência técnica entre eles que justifique sua contratação em lote único.

8.3. A adoção do parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de fabricantes e concessionárias especializadas em determinados segmentos de veículos, aumentando o universo de potenciais licitantes, promovendo maior concorrência e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. Além disso, a contratação por itens não compromete a padronização, a execução contratual ou a gestão da futura contratação, uma vez que cada veículo atenderá a demandas específicas do Fundo Municipal de Saúde, sendo possível o recebimento, fiscalização e utilização de forma independente.

8.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. Com a aquisição dos veículos pretendem-se alcançar os seguintes resultados:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2025 - 2028

- a) maior eficiência no atendimento das demandas administrativas e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde, assegurando melhores condições para o transporte de pacientes do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, deslocamento das equipes de saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Vigilância Sanitária e demais servidores vinculados aos serviços públicos de saúde;
- b) redução dos custos de manutenção da frota municipal, mediante a substituição e ampliação dos veículos existentes por veículos novos (0 km), cobertos por garantia de fábrica e com maior confiabilidade mecânica;
- c) melhoria da logística operacional, proporcionando maior disponibilidade da frota, redução de interrupções dos serviços, maior agilidade nos deslocamentos e otimização do transporte de pacientes, medicamentos, insumos, materiais e equipamentos;
- d) elevação da qualidade, segurança e conforto dos serviços de transporte ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para a humanização do atendimento e para a continuidade dos serviços públicos de saúde;
- e) fortalecimento da gestão da frota municipal, com a incorporação de veículos adequados às diferentes demandas do Fundo Municipal de Saúde, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade, confiabilidade operacional e melhor aplicação dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Antes da formalização do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual, compreendendo:

- a) designação, por meio de portaria, dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações do Termo de Referência e adotar as medidas administrativas cabíveis;

- b)** definição dos procedimentos administrativos para recebimento provisório e definitivo dos veículos, contemplando vistoria técnica, conferência da documentação obrigatória, registro patrimonial e verificação das condições de funcionamento e garantia dos bens;
- c)** organização da estrutura administrativa e logística destinada à guarda, conservação e utilização dos veículos, garantindo sua adequada disponibilização para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde;
- d)** planejamento da utilização da frota, visando atender de forma eficiente às demandas de transporte de pacientes, deslocamento das equipes de saúde, Agentes Comunitários de Saúde, Vigilância Sanitária, distribuição de medicamentos, insumos e demais atividades administrativas e assistenciais;
- e)** adoção das demais providências administrativas necessárias ao acompanhamento da execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adequada incorporação dos veículos ao patrimônio municipal.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. Não se identifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja plenamente alcançado, uma vez que a entrega dos veículos objeto deste processo é suficiente para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde.

12 – IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. A contratação observa os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando a aquisição de veículos novos (0 km), mais eficientes e com menor emissão de poluentes quando comparados à frota mais antiga.

12.2. Os veículos deverão atender à legislação ambiental vigente e aos padrões de controle de emissões aplicáveis, devendo ser observadas, durante sua utilização e manutenção, as normas de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

12.3. Assim, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental e contribui para a modernização da frota pública com maior eficiência e responsabilidade ambiental.

13 – CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Declara-se **viável** a contratação pretendida, uma vez que o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução consistente na **aquisição de veículos automotores novos (0 km), compreendendo 01 (uma) van/micro-ônibus, 02 (dois) veículos de passeio, 01 (uma) minivan, 01 (uma) pick-up cabine dupla e 03 (três) motocicletas**, revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO. A contratação atenderá às necessidades de renovação e ampliação da frota municipal, assegurando maior eficiência, economicidade, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no transporte de pacientes do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, no deslocamento das equipes de saúde, dos Agentes Comunitários de Saúde, da Vigilância Sanitária, bem como no apoio às atividades administrativas e logísticas desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Sandolândia/TO, 02 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO

Pollyana Teixeira Brito da Cunha

Gestora do Fundo Municipal de Saúde